



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2169



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2018

“5º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR
CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 153/2018, FIRMADO ENTRE
MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA E A EMPRESA:
OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, pessoa jurídica de direito público, sito na avenida ponta grossa, nº 480, nesta cidade de Mauá da serra, PR, inscrita no CNPJ sob nº 95.548.400/0001-42, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor Hermes Wicthoff, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado na Avenida Ponta Grossa sob o nº 535 Centro CEP:86.828-000 inscrito no RG:6.175.596-9 SSP/PR, e CPF:975.527.559-20, e a Empresa a seguir denominada: **CONTRATADA: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI**, INSCRITO NO CNPJ:03.979.287/0001-31, SITUADA à RUA PEDRO AMERICO, Nº 374 OFICINAS CEP:84.035-450 PONTA GROSSA PARANÁ, REPRESENTADA PELO(A) SENHOR(A) **LUANA VALÉRIO** BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, RESIDENTE à A RUA PEDRO AMERICO Nº 374 CEP:84.035-450 PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR(A) DO CPF:008.566.099-00, RG:6.787.041-7 SSP/PR, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO E COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM. Ambos acordam e ajustam firmar o presente 3º termo, DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR EM 25% DO CONTRATO 153/2018, E-mail: luana@olepropaganda.com.br decorrente do resultado da licitação, **Tomada de Preços nº 02/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO E DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

O Presente termo aditivo tem como objeto a alteração do valor total do contrato em 25% conforme Art. 65 §1º, da Lei: 8.666/93 .

O valor fica aditivado em **R\$20.000,00 (Vinte mil reais)** a serem pagos correspondendo o serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Fica vinculada ao contrato as readequações necessárias para a execução do objeto ajustado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2169



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ratificam-se às demais cláusulas contratuais do Contrato nº 153.2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato resumido deste termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 01 de Agosto de 2022

HERMES WICTHOFF
PREFEITO
CONTRATANTE

LUANA VALÉRIO
CPF:008.566.099-00
OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE
EIRELI
CNPJ:03.979.287/0001-31
CONTRATADA

Testemunha: _____ CPF:063.567.629-00
Roger Alexandre de França

Testemunha: _____ CPF:024.947.269-48
Marcio Aparecido Davides



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2169



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: JOÃO VITOR LUCIANO MARQUES PINTO CPF: 147.666.359-90 E RAFAEL MARQUES PINTO CPF:801.564.189-67

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL A SER DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DE UM ANEXO AO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SANDRA MARIA PEREIRA ALVES DA FONSECA DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 31.560,00 (Trinta e um mil quinhentos e sessenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2022

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

CONTRATO: 111/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2022

PRAZO DE VIGENCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) - DIAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2169



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ DA SERRA
EXTRATO 5º TERMO DO ADT. ALT. VALOR EM ATÉ 25% DO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA - EPP

CNPJ:03.979.287/0001-31

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral

VALOR DO ADITIVO ALTERAÇÃO VALOR EM ATÉ 25% R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 11 DE NOVEMBRO DE 2022

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2022

PROCESSO/MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

CONTRATO: 153/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0108/2018.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2169



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR

CONTRATADA: SALVANDO & CUIDANDO.E.B. LTDA

CNPJ:46.995.135/0001-35

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICAS DA ÁREA DE SAÚDE CLINICO GERAL E ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, MÉDICO CARDIOLOGISTA, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ DA SERRA, de acordo com as especificações constantes no Edital de Inexigibilidade Chamamento Público Nº 11/2022

VALOR ESTIMADO: R\$ 642.240,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2022

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

CONTRATO: 106/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 66/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) MESES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR

CONTRATADA: SALES & RADDATZ LTDA

CNPJ:11.726.877/0001-80

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICAS DA ÁREA DE SAÚDE CLINICO GERAL E ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, MÉDICO CARDIOLOGISTA, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ DA SERRA, de acordo com as especificações constantes no Edital de Inexigibilidade chamamento Público Nº 11/2022

VALOR ESTIMADO: R\$ 570.240,00 (Quinhentos e setenta mil duzentos e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2022

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

CONTRATO: 107/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 83/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA 12 (doze) MESES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2169



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 84/2022

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso IV da Lei nº. 848/2021 de 07/12/2021 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.	
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.001	Fundo Municipal de Saúde			
08.001.10.122.0011.2096	Manutenção do Enfrentamento da Emergência COVID-19			
192	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1019	29.088,00
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		29.088,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação na receita 1.7.1.3.50.9.1.01.00 - fonte: 1019, oriundos de Transferências de Recursos do SUS – Covid-19, e em conformidade com o art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 01 de Agosto de 2022.

Hermes Wichthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2169



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 85/2022

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, Inciso I da Lei nº. 848/2021 de 07/12/2021 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001	Coordenação da Secretaria de Administração		
05.001.04.122.0004.2006	Manutenção dos Serviços de Administração		
37	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1000	3.000,00
43	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	12.000,00
05.001.04.122.0004.2007	Manutenção dos Serviços de Informática		
50	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	20.000,00
	Total		35.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011.2027	Manutenção da Saúde Pública		
235	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	5.000,00
	Total		5.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		40.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001	Coordenação da Secretaria de Administração		
05.001.04.122.0004.1.001	Implantação de Projeto Cidades Digitais		
29	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000	40.000,00
	Total		40.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO		40.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 01 de Agosto de 2022.

Hermes Wichhoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2169



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 86/2022

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º Inciso V da Lei nº. 848/2021 de 07/12/2021 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de até **R\$ 4.484,40 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001	Coordenação da Secretaria de Administração		
05.001.04.122.0004.2006	Manutenção dos Serviços de Administração		
648	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	814
		Total	4.484,40
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	4.484,40

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar excesso de arrecadação na receita 1.3.2.1.01.0.1.01.00 - fonte: 814, oriundos de remuneração de depósitos bancários e em conformidade com art. 43 § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 01 de Agosto de 2022.

Hermes Wichthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2169



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265
CNPJ: 95.548.400/0001-42

DECRETO N.º 87/2022

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso III da Lei nº. 848/2021 de 07/12/2021 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **RS 186,13 (cento e oitenta e seis reais e treze centavos)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.001	Coordenação da Secretaria de Administração		
05.001.04.122.0004.2006	Manutenção dos Serviços de Administração		
648	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	814
		Total	186,13
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	186,13

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na respectiva fonte, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 01 de Agosto de 2022.

Hermes Wichthoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2169

PORTARIA Nº 172/2022

O PREFEITO DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

Considerando a notícia de acidente envolvendo veículo desta municipalidade, conduzido por Servidor Público Municipal;

Considerando a necessidade de averiguação dos fatos apresentados, garantindo ao denunciado direito constitucional ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º inciso LV da CF/88;

Considerando que, cabe ao Chefe do Poder Executivo instituir comissão temporária, atribuindo competência específica para atuação, instrução e análise de infrações,

RESOLVE:

Instituir a Comissão de Sindicância para apurar os fatos apresentados, com atribuição específica para a atuação, instrução e análise das possíveis ações que contrariam o Estatuto do Servidor deste Município.

A Comissão de Sindicância será composta pelos seguintes Servidores Públicos que compõem o quadro efetivo dos funcionários públicos municipais: **I) Nilson Gonçalves dos Santos Junior** (Matricula 478), **II) Lidiane Cristina da Silva** (Matricula 480), e **III) Valdenir Ribeiro dos Santos** (Matricula 568981), sendo esta presidida pelo primeiro e secretariada pela segunda.

O rito procedimental deverá seguir as disposições contidas no Estatuto do Servidor deste Município, cuja conclusão dar-se-á no **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável por igual período mediante justificativa da comissão.

Afixe-se em local de costume.

Comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 01 de agosto de 2022.

Hermes Wichhoff
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 01 de Agosto de 2022

Edição Nº: 2169

LEI Nº 877/2022

SÚMULA: Estabelece novo piso salarial para os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, **APROVOU**, E EU, PREFEITO, **SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º. O piso salarial dos servidores ocupantes dos cargos efetivos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde fica fixado em 2 (dois) salários mínimos, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Em consequência, fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal autorizado a pagar a rubrica denominada “diferença salarial” para os servidores cujo salário básico esteja inferior ao mencionado valor, com efeitos retroativos, se for o caso.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, o anexo II da Lei Municipal nº 42, de 16 de agosto de 2009.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, 01 de agosto de 2022.

Hermes Wicthoff
PREFEITO